



Ofício nº. 43/2020/FNE/SEA/SE-MEC

Brasília, 12 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor
WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Praça dos Três Poderes s/n, Palácio do Planalto – sala 416
CEP: 70.150-900 – Brasília/DF

Assunto: **Autorização do sistema denominado “homeschooling” no território nacional por meio de Medida Provisória**

Senhor Ministro-Chefe,

1. O Fórum Nacional de Educação – FNE é um órgão de caráter permanente, criado pela Portaria nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010 e instituído pela Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, atendendo desta forma a um antigo anseio de toda a comunidade educacional pública, privada e comunitária do país, por deliberação da Conferência Nacional de Educação – CONAE de 2010.
2. Com formação plural e ampla, o Fórum é espaço de interlocução entre a sociedade civil e o Estado brasileiro, e sua composição expressa a mais ampla gama de posições, vez que é integrado por 42 representações, incluindo todas as secretarias do Ministério da Educação, as Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os dirigentes e representantes dos Conselhos Municipais e Estaduais de Educação, Movimentos Sociais de coletivos relevantes e ativos da sociedade brasileira, bem como, Associações de alunos, Professores, Mantenedores, Mantidas, Sindicatos e a Confederação do Setor de Educação.
3. Reportamo-nos a Vossa Excelência para fazer ecoar a voz da maioria das entidades integrantes desse colegiado, haja vista ser uma de nossas atribuições

legais, entre outras, participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Nacional de Educação.

4. Foi com surpresa que soubemos pela imprensa da proposta de Medida Provisória enviada a essa Casa Civil pelo Ministério da Educação, com o objetivo de autorizar a criação do sistema denominado “*homeschooling*” no território nacional, por meio de Medida Provisória.

5. É importante ressaltar que este é um embate antigo dentro da nossa comunidade. O sistema *homeschooling* nunca obteve aprovação social em virtude da fragilidade de seus argumentos pedagógicos. São evidências científicas que atestam o valor da socialização na formação de cidadãos, que é em comunidade que nos formamos, nos confrontamos e crescemos como pessoas; é em comunidade que ampliamos nossa visão de mundo, compreendemos as necessidades alheias e sentimos a necessidade de construir um mundo melhor para todos. Também é imprescindível que a educação deva ser desenvolvida na escola, em espaços coletivos, porque somente assim, na interação com os outros, é possível que as infâncias e juventudes desenvolvam suas habilidades e competências socioemocionais e suas competências cognitivas, tão requeridas para o sucesso pessoal e social dos indivíduos, sendo que a escola é o espaço privilegiado de construção de oportunidades igualitárias para esta aprendizagem.

6. Contextualizamos que um Projeto de Lei se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, não conseguindo ser aprovado na Comissão de Educação, mesmo após seguidas manifestações de seus adeptos.

7. A importância da família não é aqui desprezada em nossa argumentação; ocorre que ela não deve excluir a escola, uma vez que também está não a excluí. Porém, com o progresso da humanidade, o espaço familiar é restrito para dar conta de análises e complexidades do mundo contemporâneo. O processo educacional de formação de um cidadão é uma ação recíproca, simultânea e de cumplicidade entre família, escola e nação. Formamos cidadãos que vivam em sociedade e para que construam suas nações. Somente na vivência comunitária é possível salvar-se e

superar problemas grandes, como este da pandemia do COVID – 19, que afeta os países e o mundo todo. A pessoa bem formada tem acréscimos de valor em sua personalidade e ela enriquece a comunidade com seus valores. É por meio da convivência em comunidade que o ser humano aprimora sua natureza humana e faz desabrochar suas potencialidades, para o bem da coletividade.

8. Por isto, o Fórum Nacional de Educação, em nome da maioria de suas representações, vem à presença de Vossa Excelência solicitar que considere as ponderações a seguir:

- A Constituição Federal de 1988, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente criado pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, asseguram à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação e à educação, entre outros. Em um país de dimensões continentais, marcado historicamente pelas desigualdades, tanto no campo social como no acesso a bens básicos de sobrevivência, muitas “infâncias e juventudes” têm na escola o único ambiente saudável para alimentar-se, conviver com a diversidade e ter contato com o conhecimento universal. Mais ainda, ali o estudante convive com “o outro”, desenvolve habilidades sociais, cognitivas e emocionais, aprende o valor do respeito ao próximo, conhece a si mesmo, apropria-se dos saberes sobre os bens e patrimônios culturais, compreende o mundo que o cerca.
- De que forma poderia, então, o poder público impedir e reprimir possíveis situações de exclusão, de abusos de todas as espécies, violências e de doenças psicossociais que podem crescer e se manifestar de forma velada em situações do *homeschooling*? Neste tempo de pandemia vimos um enorme crescimento de violência doméstica contra crianças e adolescentes e entre vizinhos, sem falar do patente aumento do feminicídio.



- Estaremos nós, educadores e autoridades, destinando crianças e jovens a serem propriedades de suas famílias e não pequenos e jovens cidadãos que precisam ser inseridos de forma feliz e harmônica na sociedade?
- Ao analisar os dados do CENSO Escolar de 2018 e os da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE de 2019, o Brasil, apesar da universalização da oferta do ensino fundamental, apresenta sérios problemas relacionados a reprovação, ao abandono e à evasão escolar. Um fator de grande relevância para a explicação destes fatos é que alunos de classes sociais desfavorecidas estão mais suscetíveis a estes efeitos.
- O *homeschooling* constitui-se, então, numa política que marca de forma indelével a dualidade da escola, deixando à vista a marca segregadora da desigualdade social, abrindo um abismo educacional ainda maior na sociedade brasileira.
- Por outro lado, não há nenhuma evidência científica acerca da assertividade e da eficácia da aprendizagem domiciliar em relação ao aprendizado na escola, sendo certo que estaremos formando cidadãos alienados, fechados ao que se passa na sociedade e com baixa capacidade de empatia e de convivência no mundo real. Viver trancado em formação marcada por um contexto limitado e predominante, a da família a que pertence, não nos parece ser a melhor maneira de formar um indivíduo para interagir e ser feliz no mundo;
- Diante de situação de isolamento social ficou evidente o adoecimento das famílias e sua limitação para trabalhar didática e pedagogicamente com a aprendizagem das crianças sob sua guarda.
- A aprendizagem diária que é própria da escola e de seus profissionais especializados é decorrência de técnicas de ensino, da aplicação de conceitos advindos da pedagogia e da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem e, muito importante, do convívio com outras crianças. Que ruído melhor do que o da algazarra de um período de recreio. Todas as pessoas têm boas e saudosas lembranças destes momentos de folguedo.

- Um médico não é um alfabetizador, bem como um professor de matemática não faz uma cirurgia cardíaca. Se há Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial e Continuada de Professores, Leis e procedimentos específicos do processo pedagógico, como esperar que em casa todos os parâmetros sejam cumpridos adequadamente por profissionais não capacitados?
 - Não obstante a capacidade intelectual de alguns pais, a polivalência é impossível, bem como impossível o tempo regado para o desenvolvimento de um currículo, devido aos seus compromissos profissionais e sociais;
 - A contratação de professor específico para cada conteúdo será como criar uma escola em casa, sem que seja possível uma formação consonante dos diferentes temas inerentes à Educação Básica.
 - Segue urgente e necessário que o Estado e seus agentes direcionem esforços a uma política nacional de formação de professores para solucionar o déficit educacional do país. Não será o ensino domiciliar que poderá resolver qualquer problema nesta direção.
9. Acreditamos na defesa de uma Escola que permita o acesso e a permanência ao ensino escolar a todas as “infâncias, juventudes, adolescências”.
10. Acreditamos no ambiente socializador da escola, que permite o princípio e o direito de todo ser humano de aprender e de conviver com seus pares.
11. Acreditamos no aprendizado que pressupõe a relação cotidiana, o convívio com as diferenças e com os processos inclusivos e diversos, que formam a pessoa na sua integralidade.
12. Acreditamos que é no espaço-tempo da Escola que temos o desenvolvimento da capacidade da argumentação, de ouvir o outro e convencê-lo sobre uma perspectiva da escuta ativa e positiva, de perceber que direitos e deveres valem para todos e que é possível conseguir chegar a uma decisão criada em conjunto, de apreciar o valor da diversidade e de construir pensamentos críticos, plurais, humanizados e solidários.

13. Assim, não compreendemos que um assunto tão sério e complexo deva ser tratado de forma intempestiva, sem o debate com a sociedade, com as escolas, os cientistas, os pedagogistas, os professores e as diferentes famílias. Por que interromper a tramitação de um projeto para transformar a decisão em uma Medida Provisória, instrumento criado para legislar sobre assuntos urgentes do Estado brasileiro? Onde há a urgência nesta situação? Que interesses estão por trás desta urgência em um momento de profunda complexidade pelo qual estamos passando? São algumas indagações que o FNE faz e pede apoio a Vossa Excelência para que ações inapropriadas e intempestivas não sejam materializadas, piorando ainda mais o contexto educacional e social pelo qual estamos passando.

14. Acreditando firmemente que a estrutura didático-pedagógica das Instituições Educacionais de Educação Básica se mantém articulada com a realidade do estudante, no âmbito da família e da sociedade, e que a tentativa de implantar o *homeschooling* de forma abrupta e unilateral é ignorar as muitas vozes que aqui se erguem, solicitamos de Vossa Excelência que reconsidere esta decisão.

Respeitosamente,



Maria Ester Galvão de Carvalho
Coordenadora do Fórum Nacional de Educação